

ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Processo: 23/9301-0004224-9

Segue abaixo resposta, referente ao esclarecimento protocolado através do Portal Banrisul.

PROTOCOLO Nº 17549

Texto:

Prezados, solicitamos esclarecimentos sobre o seguinte: O Edital, em seu item 13.7.4, esclarece que o MEI é dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial. Porém, no item 13.8.3 é exigida a apresentação da "ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE - ANEXO V", que para seu preenchimento, necessita de informações que também contam em um Balanço Patrimonial. Nossa pergunta é: as licitantes enquadradas como MEI, estarão dispensadas da apresentação da análise exigida no item 13.8.3, já que são dispensadas do Balanço Patrimonial?

RESPOSTA: Conforme item 13.7.4, "é dispensada a exigência dos itens 13.7.3.1 ou 13.7.3.2 para o **Microempreendedor Individual – MEI**, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002. Portanto, o Microempreendedor Individual está dispensado. Referente ao item 13.8.3, será exigido apenas quando for o caso.

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

Erica Milena Pokorski de Andrade

Pregoeira

Portaria de Pessoal nº 051, de 05 de julho de 2022.